

Lei nº 200

U. F. L. P. M. D. 57

Autoriza a aquisição de macacões e bonês aos funcionários da Prefeitura, encarregados da limpeza pública

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º: Fica a Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, autorizada a adquirir mediante concorrência administrativa, 34 macacões e 34 bonês, para serem distribuídos aos empregados da limpeza das vias públicas.

Art. 2º: Para cover as despesas da aquisição, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a despende até a importância de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) que covera por dotação própria a ser incluída no orçamento de 1952.

Art. 3º: Revogadas as disposições em contrario, esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas,
23 de novembro de 1951

U. F. L. P. M. D.
Prefeito Municipal